



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 2197 - 22 de Dezembro de 2025



Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS





Prefeitura de
SANTANA

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal



Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento
MARLUS PINTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração
ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Fazenda
DANIEL DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Saúde
PLINIO SILVA DA LUZ

Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
ROBSON BARBOSA DE PAES

Secretário Municipal de Agricultura
GENIVAL MARREIROS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos
HELIVANILTON RAMOS MOURA

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana
DIOGO DE SOUZA RAMALHO

Secretária Municipal Extraordinária de Turismo
DIANA CHAGAS PINTO CASTELO

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude
YARA LORRANE SOUZA DE BARROS

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA

Secretaria Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretaria Municipal Especial de Articulação Social
BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
HELENA PEREIRA COLARES

Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional
CLEUDO SOUSA ROCHA

Secretaria Municipal Especial de Reapresentação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretário Municipal Especial de Articulação Econômica
WELLINGTON DE SOUZA GOES

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
LUCAS DOS SANTOS NAHUM

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana
ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO

Inspeção Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
DENIS DE FREITAS FERNANDES

Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana
LUIZ JOSE DOS SANTOS MONTEIRO

PUBLICAÇÕES GAB.PREF

pag.: 03 - 04

LEI MUNICIPAL

pag.: 04 - 05

PUBLICAÇÕES SANPIR

pag.: 05 - 07

PUBLICAÇÕES SANCULT

pag.: 08

PUBLICAÇÕES SEME

pag.: 09 - 10

PUBLICAÇÕES SEMDUH

pag.: 10



PUBLICAÇÕES GAB.PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2380/2025 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Memorando 21.470/2025 – 1DOC/PMS, que trata sobre as férias da servidora ANDRISSA DOS SANTOS GÓES, Cargo de CHEFE DE GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMGOV/PMS, período aquisitivo de férias 2025/2026, para usufruto no período de 02 a 31 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao (a) servidor (a) **ANDRISSA DOS SANTOS GÓES**, matrícula nº 706459, pertencente ao Quadro de Servidores Comissionado do Município, no cargo de CHEFE DE GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMGOV, período aquisitivo de férias 2025/2026, para usufruto no período de 02 a 31 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Fica vedada a conversão do período de férias em abono pecuniário, salvo mediante justificativa expressa da chefia imediata e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos casos de excepcional interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do município de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/C094-C254-0041-C06A>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2382/2025 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Memorando 20.262/2025 – 1DOC/PMS, que trata sobre as férias da servidora IVANA CONTENTE GONÇALVES, Cargo de SUBPROCURADOR (A) - GERAL PARA ASSUNTOS JUDICIAIS – PGM /PMS, período aquisitivo de férias 2024/2025, para usufruto no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao (a) servidor (a) **IVANA CONTENTE GONÇALVES**, matrícula nº 805222, pertencente ao Quadro de Servidores Comissionado do Município, no cargo de SUBPROCURADOR (A) - GERAL PARA ASSUNTOS JUDICIAIS - PGM, período aquisitivo de férias 2024/2025, para usufruto no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. Fica vedada a conversão do período de férias em abono pecuniário, salvo mediante justificativa expressa da chefia imediata e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos casos de excepcional interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do município de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/C64B-56A3-FC1A-666F> e informe o código C64B-56A3-FC1A-666F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2381/2025 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Memorando 21.470/2025 – 1DOC/PMS, que trata sobre as férias do servidor JOSÉ ANTONIO COELHO, Cargo de COORDENADOR (A) DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÉNIOS – SEMGOV/PMS, período aquisitivo de férias 2025/2026, para usufruto no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao (a) servidor (a) **JOSÉ ANTONIO COELHO**, matrícula nº 13442, pertencente ao Quadro de Servidores Comissionado do Município, no cargo de COORDENADOR (A) DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÉNIOS - SEMGOV, período aquisitivo de férias 2025/2026, para usufruto no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. Fica vedada a conversão do período de férias em abono pecuniário, salvo mediante justificativa expressa da chefia imediata e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos casos de excepcional interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do município de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FFB7-C6A5-C6F3-0AA1> e informe o código FFB7-C6A5-C6F3-0AA1PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2383/2025 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Memorando 21.485/2025 – 1DOC/PMS, que trata sobre as férias da servidora TALITA DE PAULA SILVA HAUSSLER, Cargo de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA – SANPESC/PMS, período aquisitivo de férias 2025/2026, para usufruto no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao (a) servidor (a) **TALITA DE PAULA SILVA HAUSSLER**, matrícula nº 704541, pertencente ao Quadro de Servidores Comissionado do Município, no cargo de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA – SANPESC, período aquisitivo de férias 2025/2026, para usufruto no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. Fica vedada a conversão do período de férias em abono pecuniário, salvo mediante justificativa expressa da chefia imediata e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos casos de excepcional interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do município de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/6DF3-05F0-630A-4243> e informe o código 6DF3-05F0-630A-4243





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2384/2025 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Memorando 21.467/2025 – 1DOC/PMS, que trata sobre as férias do servidor RUBENS JOSE ESTEVES CORREA, Cargo de SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO – SEMGOV/PMS, período aquisitivo de férias 2024/2025, para usufruto no período de 02 a 11 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao (a) servidor (a) RUBENS JOSE ESTEVES CORREA, matrícula nº 704016, pertencente ao Quadro de Servidores Comissionado do Município, no cargo de SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV, período aquisitivo de férias 2024/2025, para usufruto no período de 02 a 11 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Fica vedada a conversão do período de férias em abono pecuniário, salvo mediante justificativa expressa da chefia imediata e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos casos de excepcional interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do município de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1.doc.com.br/verificacao/6DF3-05F0-630A-4243> e informe o código 6DF3-05F0-630A-4243



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º O Anexo X da Lei Complementar nº 59, de 30 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 22 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Página 2

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1.doc.com.br/verificacao/4AA3-B0DF-E5F0-1D3C> e informe o código 4AA3-B0DF-E5F0-1D3C

LEI MUNICIPAL



LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 59,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
(CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE
SANTANA) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º O caput do art. 500 da Lei Complementar nº 59, de 30 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 500. A COSIP será cobrada mensalmente e será calculada de conformidade com o Anexo X que integra esta Lei." (NR)

Art. 2º O caput do art. 501 da Lei Complementar nº 59, de 30 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 501. Os valores de contribuição são diferenciados conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em kWh, conforme a Tabela do Anexo X que é parte integrante deste Código." (NR)

Art. 3º Para fins de cobrança e recolhimento, os valores de contribuição da COSIP serão fixados em UFM e convertidos em Reais (R\$) conforme decreto de calendário fiscal no respectivo ano de referência.

Parágrafo único. O Município enviará para a Concessionária de distribuição de energia elétrica até o dia 31 de janeiro de cada ano o valor vigente da UFM e os valores aplicados a cada faixa de consumo conforme Tabela do Anexo X, sob pena de se manter os valores vigentes anteriormente.

Art. 4º Fica isenta da COSIP a contribuição para consumidores residenciais enquadrados no Grupo 1 da Tabela do Anexo X (faixa de 0 a 80 kWh/mês), em harmonia com a Medida Provisória nº 1.300/2025, como medida de apoio às famílias de baixa renda e promoção da justiça social.



LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANEXO X
TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

IMÓVEL COM LIGAÇÃO REGULAR DE ENERGIA ELÉTRICA

1. CLASSE RESIDENCIAL

GRUPO	FAIXA POR KWH/MÊS	QUANTIDADE DE UFM
1º	0 a 80	-
2º	81 a 150	9,33
3º	151 a 250	12,26
4º	251 a 350	14,46
5º	351 a 450	18,70
6º	451 a 550	22,85
7º	551 a 650	24,95
8º	651 a 750	28,04
9º	Acima de 750	31,19

2. CLASSE PODER PÚBLICO E SERVIÇO PÚBLICO

GRUPO	FAIXA POR KWH/MÊS	QUANTIDADE DE UFM
1º	0 a 200	23,48
2º	201 a 600	31,00
3º	Acima de 601	46,98

3. CLASSE COMERCIAL, SERVIÇOS E OUTROS

GRUPO	FAIXA POR KWH/MÊS	QUANTIDADE DE UFM
1º	0 a 100	15,95
2º	101 a 200	18,79
3º	201 a 300	22,54
4º	301 a 500	25,34
5º	501 a 1000	28,18
6º	Acima de 1001	34,73

Página 3

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1.doc.com.br/verificacao/4AA3-B0DF-E5F0-1D3C> e informe o código 4AA3-B0DF-E5F0-1D3C





4. CLASSE INDUSTRIAL

GRUPO	FAIXA POR KWH/MÊS	QUANTIDADE DE UFM
1º	0 a 5.000	31,00
2º	5.001 a 20.000	62,05
3º	20.001 a 50.000	93,04
4º	50.001 a 110.000	159,73
5º	Acima 110.000	310,20

5. IMÓVEL NÃO DOTADO DE LIGAÇÃO REGULAR DE ENERGIA ELÉTRICA

Descrição	QUANTIDADE DE UFM
Por metro linear de testada limitrofe	3,15

E3D5-174A-E492-1B07

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4AA3-B0DF-E5F0-1D3C>

Página 4



LEI N° 1.617, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O ANEXO IV, DA LEI N° 1.392, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÔE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo IV da Lei nº 1.392, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 22 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
 Prefeito do Município de Santana

Página 1

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/E3D5-174A-E492-1B07>



ANEXO I

LEI N° 1.617, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

QUANTITATIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	SECRETARIA	QUANTIDADE
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME	1.359
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA	336
3	ADMINISTRAÇÃO GERAL	396
	TOTAL ======>	2.091

QUANTITATIVOS DE BOLSISTAS

ITEM	SECRETARIA	QUANTIDADE
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME	0
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA	250
3	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0
	TOTAL ======>	250

QUANTITATIVOS DE PROFESSORES HORISTAS

ITEM	SECRETARIA	QUANTIDADE
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME	–
	PROFESSORES HORISTAS	25
	TOTAL ======>	25

Página 2

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/E3D5-174A-E492-1B07>

Assinado por 1 pessoa: LEO FERNANDO CORDEIRO DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/E3D5-174A-E492-1B07>



PUBLICAÇÕES SANPIR



EDITAL N° 001/2025 – SANPIR/COMPIR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR, PARA O BIÊNIO 2026-2028.

O Município de Santana – AP através da Secretaria Municipal Extraordinária de Promoção da Igualdade Racial – SANPIR/PMS e o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR/STN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 12.288/2010, Lei Municipal nº 1.408/2022, com posterior alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.463/2023, Decreto Municipal nº 1.270/2023 e Parecer Jurídico nº 791/2025-PGM/PAA/PMS-AP, CONVOCA a sociedade civil na área de Promoção da Igualdade Racial para o processo eleitoral para o exercício de mandato do biênio 2026-2028 no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Santana, que se realizará conforme as cláusulas previstas neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento de 07 (sete) vagas elegíveis de Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Santana – COMPIR – e seus respectivos suplentes. A função de membro do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é considerada de serviço público relevante para o município, sem nenhum ônus para o erário ou vínculo com o serviço público.

1.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.408/2022, as vagas que trata este Edital serão distribuídas da seguinte maneira, no total de 07 (sete) membros e seus respectivos suplentes:

- a) 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes das comunidades Quilombolas;
- b) 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes do segmento de religiões de matriz africana;
- c) 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes do segmento da Capoeira;

1



lige cvv: 188

SECRETARIA MUNICIPAL
EXTRAORDINÁRIA DE
PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIALCONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL SANTANA/AP

- d) 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes do segmento de Mulheres;
- e) 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes do Movimento Negro;
- f) 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes do segmento do Marabaixo;
- g) 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representantes do segmento dos Ribeirinhos.

2. DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR/STN

2.1. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial — COMPIR/STN é órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, fiscalizador, deliberativo e de composição paritária entre o governo e sociedade civil que, nos termos da Lei Municipal nº 1.408/2022, com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.463/2023, possui a finalidade de promover, em âmbito municipal, políticas públicas que contemplam a promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra e outros segmentos raciais e étnicos minoritários da população brasileira, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.

2.2. O Conselho será constituído por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 07 (sete) membros representantes do Poder Público e 07 (sete) membros representantes da Sociedade Civil, conforme as especificações do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.408, de 10 de maio de 2022.

2.3. O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida a recondução, no limite máximo de dois mandatos.

3. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR/STN

3.1. Na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 1.408, de 10 de maio de 2022, são competências do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR/STN:

- a) Consultivo sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;
- b) Receber, encaminhar e monitorar denúncias ou queixas de discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Santana/AP;

2

Assinado por 1 pessoa: LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/530A-FA70-E9D8-9E2C>

SECRETARIA MUNICIPAL
EXTRAORDINÁRIA DE
PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIALCONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL SANTANA/AP

- c) Fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;
- d) Promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial no município de Santana/AP;
- e) Realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;
- f) Estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgão federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial, por meio da Secretaria Extraordinária de Promoção da Igualdade Racial;
- g) Fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial, em parceria com a Secretaria Extraordinária de Promoção da Igualdade Racial;
- h) Recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos, notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;
- i) Pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;
- j) Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
- k) Pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de Moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;
- l) Elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no orçamento público;
- m) Instituir comissões ou grupos de trabalhos;
- n) Elaborar e aprovar o seu regimento interno e,
- o) Elaborar e apresentar, anualmente relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo COMPIR no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade.

3

Assinado por 1 pessoa: LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/530A-FA70-E9D8-9E2C>

SECRETARIA MUNICIPAL
EXTRAORDINÁRIA DE
PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIALCONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL SANTANA/AP

4. DO REGISTRO DA CANDIDATURA

4.1 Poderão participar do processo eleitoral para a composição do COMPIR/STN, entidades da sociedade civil na área da promoção da igualdade racial, que tenham atendido aos critérios deste edital, por meio da indicação nominal e documental, no ato da inscrição, de 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, sendo necessário apresentar no ato da inscrição:

I – Organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas:

- a) cópia da última atualização dos atos constitutivos da entidade;
- b) cópia da ata de eleição dos representantes legais da entidade;
- c) cópia da última atualização do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- d) comprovação de atuação na comunidade e no município de Santana em ações de promoção da igualdade racial por meio de portfólio;
- e) indicação de dois representantes, maiores de 18 anos, 1 (um) titular e 1 (um) suplente para participação do processo eleitoral, assinada pelo representante legal;
- f) cópia de documento de identificação oficial com foto, comprovante de residência atualizado no Município de Santana, certidões criminais e cíveis das esferas federal e estadual, bem como certidão de quitação eleitoral dos representantes titular e suplente indicados.

II – Organizações da Sociedade Civil sem constituição legal:

- a) cópia da ata de fundação ou da Carta de Princípios registrada em cartório ou Cópia da ata de eleição dos representantes legais da entidade ou declaração de filiação em federação, associação ou união voltados ao segmento, ou cópia das atas que demonstrem a atuação da entidade de cultura nos últimos 12 meses ou comprovação de atuação na comunidade e no município de Santana em ações de promoção da igualdade racial por meio de portfólio;
- b) indicação de dois representantes, maiores de 18 anos, 01 (um) titular e 01 (um) suplente para participação do processo eleitoral, assinada pelo representante legal;
- c) cópia de documento de identificação oficial com foto, comprovante de residência atualizado no Município de Santana, certidões criminais e cíveis das esferas federal e estadual, bem como certidão de quitação eleitoral dos representantes titular e suplente indicados.

4

Assinado por 1 pessoa: LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/530A-FA70-E9D8-9E2C>

SECRETARIA MUNICIPAL
EXTRAORDINÁRIA DE
PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIALCONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL SANTANA/AP

4.2. Os representantes da sociedade civil deverão estar quites com suas obrigações eleitorais, não ocupar cargo público, ainda que eleutivo ou em comissão.

4.3. Fica vedado o pleito pela candidatura a membro do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR por quem seja inelegível em razão de condenação decorrente de ato ilícito, nos termos previstos na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 135, de 04 de junho de 2010.

4.4. O formulário padrão de inscrição se encontra disponível anexo a este Edital.

4.5. A entrega da documentação para a devida inscrição ocorrerá no período de 23 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, localizada na Avenida Dom Pedro I, nº 1312, Central, Santana/AP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: sanpir@santana.ap.gov.br.

4.6. Os interessados em participar do processo eleitoral, com direito a voto durante o pleito, deverão se credenciar perante a Comissão Eleitoral mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante atualizado de endereço no Município de Santana;
- b) Documento de identificação com foto recente.

4.7. Terão direito a voto na assembleia de eleição as pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos.

4.8. A pessoa credenciada terá direito a 01 (um) voto correspondente ao segmento que escolheu durante seu credenciamento.

4.9. A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável, perante a Comissão Eleitoral.

4.10. Terminada a votação, a Comissão Eleitoral procederá à contagem dos votos.

4.11. Serão consideradas eleitas as entidades ou instituições da Sociedade Civil mais votadas por segmento de representação.

5

Assinado por 1 pessoa: LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/530A-FA70-E9D8-9E2C>



lige cvv: 188



5. DO PROCESSO ELEITORAL

- 5.1. A eleição do COMPIR será coordenada pelos membros da Comissão Eleitoral do COMPIR composta conforme Decreto Municipal nº 2.195/2025 – GAB/PMS, publicada no diário oficial do município no dia 18 de novembro de 2025.
- 5.2. As candidaturas serão avaliadas pela Comissão Eleitoral.
- 5.3. É de responsabilidade da comissão eleitoral:
- I - Garantir a lisura do processo de eleição para a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;
 - II - Presidir e secretariar a fase de registro de candidaturas dos representantes da sociedade civil;
 - III - Receber o registro de candidaturas dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR;
 - IV - Avaliar os pedidos de candidatura;
 - V - Divulgar no prazo estabelecido pelo edital de chamamento da eleição, o nome de todos os representantes inscritos, habilitados e não habilitados;
 - VI - Credenciar os interessados que desejarem participar do processo eleitoral, com direito a voto, conforme estabelecido no art. 15 do Decreto Municipal nº 1.270/2023;
 - VII - Presidir e secretariar a Assembleia Geral para eleição dos representantes da Sociedade Civil, que irão compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR;
 - VIII - Divulgar o resultado do processo eleitoral, no prazo estabelecido pelo edital de chamamento da eleição, com a relação dos eleitos;
 - IX - Decidir, com base nas normas vigentes, sobre casos omissos no Decreto Municipal nº 1.270/2023.
- 5.4. Compete à SANPIR:
- a) oferecer suporte técnico, operacional e administrativo à Comissão Eleitoral;
 - b) atender os interessados em participar do processo eleitoral;
 - c) prover os meios necessários para a realização das atividades das instâncias definidas neste item, nos limites orçamentários previstos.

6. DOS PRAZOS

- 6.1. As etapas do presente Edital obedecerão às datas abaixo definidas.

Assinado por 1 pessoa: LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/530A-FA70-E9D8-9E2C>



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

À Comissão Eleitoral, fundamentado nos dispositivos do Edital nº 001/2025 – SANPIR/COMPIR, venho pelo presente requerer a inscrição da entidade abaixo especificada para participação no Processo Eleitoral para compor o COMPIR, no biênio 2026/2028.

Dados da entidade

Nome:
Endereço:
Nome do dirigente da entidade:
Telefone:
E-mail:

Legalmente Constituída:
() Sim
() Não

Segmento:
() Comunidades Quilombolas;
() Religiões de matriz africana;
() Capoeira;
() Mulheres;
() Movimento Negro;
() Marabaixos;
() Ribeirinhos.

Representantes para participarem do processo para composição do conselho

REPRESENTANTE 1:
RG (Número e Órgão Expedidor):
CPF:
TELEFONE:

REPRESENTANTE 2:
RG (Número e Órgão Expedidor):
CPF:
TELEFONE:

Santana-AP, XX de XXXXXX 202X.

Assinatura do representante legal da entidade
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinado por 1 pessoa: LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/530A-FA70-E9D8-9E2C>



ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE ELEITOR NO PROCESSO ELEITORAL DO COMPIR.

À Comissão Eleitoral, fundamentado nos dispositivos do Edital nº 001/2025 – SANPIR/COMPIR, venho pelo presente requerer minha habilitação como eleitor(a) no Processo Eleitoral para compor o COMPIR, no biênio 2026/2028.

Nome:
Nome Social (caso tenha):
RG (Número e Órgão Expedidor):
CPF:
Telefone:

Segmento que faço parte:
() Comunidades Quilombolas;
() Religiões de matriz africana;
() Capoeira;
() Mulheres;
() Movimento Negro;
() Marabaixos;
() Ribeirinhos.

Santana-AP, XX de XXXXXX 202X.

Assinatura do requerente
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinado por 1 pessoa: LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/530A-FA70-E9D8-9E2C>



PUBICAÇÕES SANCULT



Fundação Municipal de Cultura
Coordenadoria Administrativa e Financeira
Unidade de Contratos e Convênios

Processo nº 1.366/2025-SANCULT/PMS.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO DE ATA Nº 001/2022

CONTRATANTE: O Município de Santana/AP, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.894.009/0001-42 com sede na Avenida Dom Pedro I nº 1312, Centro, CEP: 68925-204, Santana/AP, representado neste ato por sua titular, Diretora Presidente ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO, nomeada por meio do Ato Governamental Municipal nº 1656/2025/PMS.

CONTRATADA: Meio do Mundo Serviços e Produções e Eventos Eireli, CNPJ nº 10.833.108/0001-19 neste ato representada pela Senhora Siley Cristina da Silva Lopes, inscrita no CPF nº 433.028.822 - 20, residente e representada na Avenida Amápolis nº 160, Bairro Área Portuária, Santana - AP.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, com Fundamento Legal: Art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão de Ata nº. 001/2022-SANCULT/PMS, firmado nos autos do processo nº 11.032/2022-SANCULT/PMS, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 001/2022 – SANCULT/PMS, cujo objeto consiste em Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de apoio e organização de eventos e correlatos, datas comemorativas, palestras, campanhas, feiras e congresos relacionado ao calendário Municipal de Santana/AP, Contratos e Convênios em Geral no âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme justificativa lançada no processo administrativo nº 1.366/2025, com fulcro no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 O prazo de execução do Contrato nº 001/2022 – SANCULT/PMS fica prorrogado por mais 12(doce) meses, a contar de 16/12/2025 a 16/12/2026, nos termos do cronograma físico-financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados, podendo ser alterado mediante solicitação do contratado obedecendo o art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Santana/AP, nos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Diretor (a) Presidente da SANCULT
Decreto nº 1656/2025-GAB/PMS

Testemunhas:

1º Fábio da Silva Fonseca CPF/MF: _____
2º Samy Góes da Cunha CPF/MF: _____

Avenida Dom Pedro I nº 1312-Centro - CEP 68925-204-Santana/AP.
Contato: 096-98122-2537 – 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. Contrato de Locação



Fundação Municipal de Cultura
Coordenadoria Administrativa e Financeira
Unidade de Contratos e Convênios

Processo nº 1.381/2025-SANCULT/PMS.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

LOCATÁRIO: O Município de Santana/AP, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.894.009/0001-42 com sede na Avenida Dom Pedro I nº 1312, Centro, CEP: 68925-204, Santana/AP, representado neste ato por sua titular, Diretora Presidente ANA CLÁUDIA CARDOSO DE AZEVEDO, nomeada por meio do Ato Governamental Municipal nº 1656/2025/PMS.

LOCADOR: ADEMAR WILHELMOS, pessoa física, portadora do RG nº 5601649-SSP/SC, CPF sob o nº 335.369.379-34, residente e domiciliado na Avenida Presidente Marechal Humberto de Alencar nº 1404, Apartamento nº 1701 Edifício Neptuno, Centro, CEP 68925-225, Santana/AP.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, com Fundamento Legal: Art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 8.245/91, o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 004/2022 – SANCULT/PMS, firmado nos autos do processo nº 1.136/2022-SANCULT/PMS, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da locação do imóvel descrito no Contrato nº 004/2022 – SANCULT/PMS pelo prazo de 12(doce) meses, com início em 01/12/2025 e término em 01/12/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA BOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa com o pagamento do objeto deste contrato corre à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Unidade Orçamentária 021601;

Ficha de Localização Contábil 398;

Programa de Trabalho 13.392.001.02.139.0000;

Elemento de Despesa 33.90.36.00;

Fonte de Recurso 001.001;

Valor R\$ 9.513,34 (nove mil quinhentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

2.2 Fica assegurada a indicação do crédito orçamentário, relativo à parte do contrato a ser executada em exercício financeiro futuro, por meio de Termo de Apostila.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Santana/AP, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Diretor (a) Presidente da SANCULT
Decreto nº 1656/2025-GAB/PMS

Testemunhas:

1º Fábio da Silva Fonseca CPF/MF: _____
2º Samy Góes da Cunha CPF/MF: _____

Avenida Dom Pedro I nº 1312-Centro - CEP 68925-204-Santana/AP.
Contato: 096-98122-2537 – 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. Contrato de Locação



Fundação Municipal de Cultura
Coordenadoria Administrativa e Financeira
Unidade de Contratos e Convênios

Processo nº 1.367/2025-SANCULT/PMS.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO DE ATA Nº 003/2022

CONTRATANTE: O Município de Santana/AP, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.894.009/0001-42 com sede na Avenida Dom Pedro I nº 1312, Centro, CEP: 68925-204, Santana/AP, representado neste ato por seu titular, Presidente ANA CLÁUDIA CARDOSO DE AZEVEDO, nomeada por meio do Ato Governamental Municipal nº 1656/2025/PMS.

CONTRATADA: Destak LTDA, CNPJ nº 23.078.017/0001-67, neste ato representada pelo Senhor Francisco Edinaldo Garcia dos Santos, inscrito no CPF nº 208.890.702 - 53, residente e domiciliado na Avenida 13 de Setembro nº 823, Bairro Belorizonte, Macapá - AP.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, com Fundamento Legal: Art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão de Ata nº. 003/2022-SANCULT/PMS, firmado nos autos do processo nº 11.032/2022-SANCULT/PMS, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 003/2022 – SANCULT/PMS, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de apoio e organização de eventos e correlatos, datas comemorativas, palestras, campanhas, feiras e congresos relacionado ao calendário Municipal de Santana/AP, Contratos e Convênios em Geral no âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme justificativa lançada no processo administrativo nº 1.367/2025, com fulcro no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 O prazo de execução do Contrato nº 003/2022 – SANCULT/PMS fica prorrogado por mais 12(doce) meses, a contar de 16/12/2025 a 16/12/2026, nos termos do cronograma físico-financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados, podendo ser alterado mediante solicitação do contratado obedecendo o art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Santana/AP, nos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Diretor (a) Presidente da SANCULT
Decreto nº 1656/2025-GAB/PMS

Testemunhas:

1º Fábio da Silva Fonseca CPF/MF: _____
2º Samy Góes da Cunha CPF/MF: _____

Avenida Dom Pedro I nº 1312-Centro - CEP 68925-204-Santana/AP.
Contato: 096-98122-2537 – 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. Contrato de Locação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025-SANCULT/PMS

Resultado Preliminar da Classificação e Seleção da Proposta Apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC's), Visando à Seleção de OSC's Interessada em Celebrar Termo de Colaboração que Tenha Por Objeto a Execução do Projeto "CANOA NA VIOLA".

O Presidente da Comissão do Projeto "CANOA NA VIOLA", Sr. Fábio da Silva Fonseca no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Dar Publicidade do Resultado Preliminar de Classificação e Seleção das Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil visando a celebração de Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução do Projeto "CANOA NA VIOLA", relacionado no Edital de Chamamento Público nº 005/2025-SANCULT/PMS, publicado no Diário Oficial do Município nº 2171 de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Nos termos do item 5.4 - etapa 2, que versa sobre a entrega das propostas e documentos do Edital de Chamamento nº 005/2025/SANCULT/PMS, a Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 014/2025-SANCULT/PMS apresenta o resultado da análise da proposta e documentos enviadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC's).

Organização da Sociedade Civil	CNPJ/CPF	Situação	Questões que Motivaram o Ato
Instituto Balaúste da Amazônia	33.308.515/0001-02	Eliminada	i. Descumprimento do item 5.6 subitem D alínea d 7-d-Deixou de apresentar o registro de funcionários nos sistemas E-Social, para atestar a regularidade e a estrutura da organização. ii. Descumprimento do item 5.6 subitem B alínea b-7-A certidão apresentada, fora do período de validade, sendo a mesma não apresentada no prazo para verificação, a mesma necessita de solicitação no prazo de 05 dias. iii. Descumprimento do item 5.6 subitem D alínea d-Deixou de apresentar declaração sobre a abertura de conta corrente específica para cada fonte de recurso para a parceria proposta.

Art. 3º A Organização da Sociedade Civil poderá, ainda, interpor recurso ao resultado, no prazo de 03 (três) dias, contados, neste caso, a partir de 22/12/2025, nos termos disciplinados pelos itens 5.2, do Edital de Chamamento Público nº 005/2025-SANCULT/PMS, endereçado à Fundação Municipal de Cultura, via email fundacaosancult@gmail.com ou pessoalmente para o endereço Avenida Dom Pedro I,1312, Centro, CEP 68.925-204- Santana/AP, de 22 a 24 de dezembro de 2025, no horário das 8:00 hs ás 13:00 hs.

Após o encerramento do prazo recursal e análise das eventuais impugnações, será publicado o resultado final homologado, conforme previsto no Edital.

Santana, AP, 19 de dezembro de 2025.

Fábio da Silva Fonseca
Presidente da Comissão "Canoa na Viola"
Portaria nº 014/2025-GAB/SANCULT

Avenida Dom Pedro I, nº 1312-Centro-Santana AP CEP 68.925-204
E-mail: fundacaosancult@gmail.com



PUBLICAÇÕES SEME



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 654, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o horário das 08h00min às 14h00min, para funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, nos períodos de Recesso de 22 a 26/12/2025 (Natal) e 29 a 02/01/2026 (Ano Novo), conforme Decreto Municipal nº 2374/2025 GAB-PREF/PMS.

Art. 2º - Os Servidores do Quadro Permanente farão jus a 15 dias de Recesso Anual Consecutivos ou intercalado, nos termos da Portaria nº 635/2025 -SEME/PMS, conforme prever o Art.34 da Lei 849/2010 e poderão ser usufruídos no período de 22/12/2025 a 31/12/2025.

Art. 3º - Os Servidores Comissionados e os Contratos Temporários, usufruirão um dos períodos contidos no Art. 1º.

Art. 4º - Cada setor deverá funcionar com no mínimo 50% de servidores, para que não haja prejuízo no bom andamento e atendimento na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas Municipais da Rede de Ensino de Santana.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1343/2021 - PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 656, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 3.850/2025 em 10 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar licença Médica à servidora MISSILENE DA SILVA MARQUES, matrícula nº. 1692, pertencente ao Quadro de Pessoal CONTRATADOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR (A) PEB I ZONA URBANA(C) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no período compreendido entre 04/12/2025 a 11/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação - SEME
Decreto nº 1343/2021 - PMS

PORTARIA Nº 655, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 3.843/2025 em 05 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar licença Médica à servidora MARICLEIDE DA GAMA VIANA, matrícula nº. 25313, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no período compreendido entre 01/12/2025 a 30/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação - SEME
Decreto nº 1343/2021 - PMS

PORTARIA Nº 657, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 3.858/2025 em 11 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar licença Médica à servidora ERICA PATRICIA DIAS GOES, matrícula nº. 27626, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no período compreendido entre 17/11/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação - SEME
Decreto nº 1343/2021 - PMS



PORTARIA Nº 658, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 3.786/2025 em 26 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar licença Médica à servidora RUTE SAMPAIO E SILVA, matrícula nº. 30716, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) ED. BÁSICA-I (Z. URBANA) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no período compreendido entre 25/11/2025 a 23/01/2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2025.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1343/2021-PMS

PUBLICAÇÃO SEMDUH



EDITAL DE CHAMAMENTO DE TERCEIROS

Sabem quanto este Edital vieram ou dele conhecimento tiverem, que a Sra. SILMARA DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS, CPF: 015.221.172 - 10, com sede na Avenida Coelho Neto, nº 699 - Hospitalidade. Através do Licenciamento Urbanístico nº 357/2025 (Idoc) - SEMDUH/PMS solicita a REGULARIZAÇÃO em seu nome, do Lote nº 15, Quadra nº 48, do Setor nº 05, localizado no logradouro denominado Avenida Coelho Neto, nº 699 - Hospitalidade, o qual encontra-se em nome de PAULO RONALDO BATISTA MORAES.

Para tanto, chiamos os interessados com direito sobre o Lote acima citado, que deverão comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEMDUH), situada na Avenida Santana, 534 - B, 2º (segundo piso), Bairro Comercial, Cep: 68.925-076, Santana/AP, no prazo de 30 (trinta) DIAS, contados da data de publicação deste Edital em Diário Oficial, apresentando as razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios dos direitos de posse ou domínio, sob pena de prosseguimento do Processo até decisão final em favor do (a) requerente.

Santana-AP, 19 de dezembro de 2025.

Helder de Lima Lima
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Urbano e Habitação-SEMDUH/PMS
Decreto nº 2129/2024-GAB-PREF/PMS

Av. Santana, nº 2975, Bairro Paraiso – CEP: 68.928-060 - Santana – AP
E-mail: gabinete@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.judicial.br/verificacao/791E-2586-6590-6BB3> e informe o código 791E-2586-6590-6BB3





Prefeitura de **SANTANA**

CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS